



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 27 de Novembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 426– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRACEMA - APAE, COM A ANUÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACEMA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROJETO “SEMEANDO CIDADANIA E COLHENDO INCLUSÃO”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por sua gestora LIDIANE APARECIDA RESENDE MELO, denominado, **CONCEDENTE**, com a anuência do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, neste ato representado por sua presidente VIVIAN PATRICIA OLIVEIRA LARA, e do outro a OSC **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRACEMA - APAE**, inscrita no CNPJ nº 02.992.947/0001-51 doravante denominada **PROPONENTE**, representada por CARLOS RAMON DE MELO, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Resolução nº08 que dispõe sobre o Edital de Chamamento Público nº 01/2023, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Resolução nº 137 de janeiro de 2010 do CONANDA, Lei Municipal nº 921/2002 e Lei Municipal nº 1.187/2014, têm entre si justo e convencionado celebrar o presente Termo de Fomento mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto o financiamento da execução do PROJETO “SEMEANDO CIDADANIA E COLHENDO INCLUSÃO” mediante repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Plano de Tralho aprovado pelo CMDCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 - O presente Termo de Fomento terá como gestor da **PROPONENTE** o Representante Legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piracema- APAE, Sr. CARLOS RAMON DE MELO.

2.2 - O **CONCEDENTE** indica como gestor do presente Termo de Fomento a gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. LIDIANE APARECIDA RESENDE MELO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a. Efetuar o repasse dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante transferência para a conta bancária indicada pela Proponente, nos termos previstos neste Termo de fomento;
- b. Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, em conjunto com o CMDCA;
- c. Receber os documentos encaminhados pela Proponente e juntá-los ao processo competente;
- d. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e no site <https://www.piracema.mg.gov.br/>;
- e. Manter no site <https://www.piracema.mg.gov.br/> link de acesso ao texto integral deste Termo de Parceria e seus possíveis aditivos;
- f. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 27 de Novembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 426– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

- g. Elaborar parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no artigo 59 da Lei nº 13.019/14.

3.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

- a. Responsabilizar-se pela execução e cumprimento fiel do objeto do Termo de Fomento;
- b. Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro do recurso recebido;
- c. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- d. Assegurar livre acesso dos Agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, documentos, às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto aprovado pelo CMDCA;
- e. Manter, durante toda a execução do objeto deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na sua celebração;
- f. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g. No caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução da proposta, deverá ser observada para balizamento de valores o banco de preço público, além de observar preços praticados no mercado local, e ser apresentada a nota fiscal original que relaciona os bens adquiridos, sendo no mínimo três cotações de preços em obediência aos princípios da Administração Pública de impessoalidade e eficiência;
- h. No caso de aquisição de materiais de construção deverá ser observada para balizamento de preços as tabelas SINAP e SETOP e banco de preço público, além de observar preços praticados no mercado local;
- i. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Legislação Municipal.
- j. Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer atividades;
- k. Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibo, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- l. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- m. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- n. Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 27 de Novembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 426– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

- o. Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do Concedente sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
- p. Efetuar a prestação de contas em tempo hábil, nos termos da Cláusula Oitava.
- q. Comunicar ao **CONCEDENTE** a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 – Não é objeto deste Termo de Fomento, portanto, é expressamente proibido ao **PROPONENTE** utilizar os recursos originários do mesmo para pagamento de empregados da OSC.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o **CONCEDENTE** transferirá ao **PROPONENTE**, em parcela única, a importância de R\$ 78.744,93 (setenta e oito mil e setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), Conta Corrente: 12.956-9, Agência: 3808-3, Banco do Brasil (001), onerando a dotação orçamentária nº 02.08.50-08.243.0803.2346-3.3.50.41.00, Ficha 434, Fontes de Recursos 1.500, 2.501 e 1.759.

5.2 A transferência dos recursos ocorrerá no dia 27 de novembro de 2023, após a assinatura do presente Termo de Fomento.

5.3 Caberá ao **PROPONENTE** informar ao **CONCEDENTE**, por escrito, no ato da assinatura desse Termo de Fomento, conta bancária da OSC, com previsão de renumeração dos recursos depositados, respectivo banco e agência, sendo vedada movimentação dos recursos através de cooperativas de crédito.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1 A **PROPONENTE** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a. inexecução do objeto;
- b. falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c. rejeição das contas apresentadas;
- d. utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 Este termo de Fomento tem sua vigência de 27/11/2023 até 01/12/2024, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Compete ao **PROPONENTE** prestar contas bimestralmente, até o dia 20 do mês, dos gastos realizados ao **CONCEDENTE**, mediante apresentação dos documentos fiscais dos produtos e serviços adquiridos, devidamente acompanhados do relatório de pesquisa de preços e extrato da conta bancária do respectivo período.

8.1.1 O relatório deverá ser subscrito pelo representante legal da OSC e do conselho fiscal e/ou administrativo, conforme o caso.

8.2 O relatório de pesquisa de preços deverá conter as seguintes informações:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 27 de Novembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 426– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

- a. Dados deste Termo de Fomento;
- b. Dados da OSC;
- c. Quadro demonstrativo de preços unitários e totais, por fornecedor;
- d. Razão social, CNPJ, endereço e representante dos fornecedores consultados.

8.3 Ao final da vigência desse Termo de Fomento, em período não superior à 30 dias desta data, apresentar prestação de contas final.

8.4 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 dias para a Proponente sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.5 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Proponente se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

9.1 É expressamente proibido ao PROPONENTE:

- a. A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- c. Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- d. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- e. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- f. Retirar recursos da conta bancária para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- g. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

10.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Compete ao **CONCEDENTE** publicar no diário oficial do município o resumo deste Termo de Fomento, bem como manter no site <https://www.piracema.mg.gov.br/> link de acesso à íntegra do mesmo.

12.2 Compete ao **PROPONENTE** promover ampla publicação deste Termo de Fomento no site da OSC, se houver, nos quadros de avisos da sede.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo - MG, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Aplicam-se ao presente Termo de Fomento as normas da Lei nº 13.019/14, supletivamente às normas e princípios de direito administrativo e as normas e princípios de direito civil.

14.2 E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Piracema, 27 de novembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal de Piracema. Lidiane Aparecida Resende Melo, Secretária Municipal de Assistência Social. Vivian Patrícia Oliveira Lara, Presidente Conselho Municipal**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 27 de Novembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 426– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). *Carlos Ramon de Melo*, Presidente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Publicado em 27/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças